

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PILAR DO SUL- SP.

Concorrência pública nº 08/2024

FWC ESTRUTURAS METALICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.911.053/0001-13, com sede a Avenida Papa João XXIII, nº 714, Bairro: Campo Grande, no município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representado por seu representante legal o Sr. JOSE WILSON GODOI, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 33.039.285-2, inscrito no CPF sob nº 227.919.319-30, vem apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

proposto pela concorrente **MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 39.939.312/0001-09.

1. BREVE SINTESE DOS FATOS

A empresa FWC concorreu a licitação para a concessão de direito real de terrenos na Zona Industrial, nos itens 03 e 04, onde nos itens 03 ficou sem 2º (segundo) lugar concorrendo somente com a licitante GUACUZAL CEREAIS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, e no item 04 ficou em 3º(terceiro) lugar.

Conforme a classificação das participantes a seguir:

www.pilardosul.sp.gov.br

EMPRESA	CRITÉRIOS - PONTUAÇÃO				
	A	B	C	D	TOTAL
RACOES FAZENDEIRO LTDA	40	50	50	50	190
GUACUZAL CEREAIS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA - EPP	40	30	50	50	170
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL APPC	20	40	40	40	140

ITEM 02 - Lote 08 da Quadra A, Com área de 1.129,88 m²
DESERTO - NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA O ITEM

ITEM 03 - Lote 07 da Quadra A, Com área de 2.156,15 m²

EMPRESA	CRITÉRIOS - PONTUAÇÃO				
	A	B	C	D	TOTAL
GUACUZAL CEREAIS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA - EPP	30	30	40	50	150
FWC ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME	30	20	40	50	140

ITEM 04 - Lote R-1 B Quadra R, Com área de 1.018,00 m²

EMPRESA	CRITÉRIOS - PONTUAÇÃO				
	A	B	C	D	TOTAL
CF FOODS LTDA	30	50	40	50	170
GUACUZAL CEREAIS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA - EPP	30	30	40	50	150
FWC ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME	30	20	40	50	140
MANA PARTICIPACOES E OBRAS LTDA - ME	20	20	50	50	140
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL APPC	20	40	40	40	140

A recorrente MANA PARTICIPACOES E OBRAS LTDA, encontrou irregularidades nos resultados da licitação e apresentou recurso, alegando as seguintes questões:

- Alega que a **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL APPC**, obteve a pontuação de 140 pontos, porém alega a recorrente que houve a pontuação no quesito de trabalhos está equivocada e que a licitante em questão não apresentou projeto, requerendo que a mesma tenha sua pontuação diminuída ou seja desclassificada por não ter apresentado projeto de construção.
- Argumenta que a **GUAÇUZAL COMPRA E VENDAS DE CEREAIS**, obteve a classificação de 150 pontos, onde a recorrente alega que haja a diminuição na pontuação por ter colocado em sua proposta critérios subjetivos, devendo sua pontuação ser diminuída para 100 pontos.

- c) Afirma que a **CF FOODS LTDA**, foi a ganhadora do terreno com 170 pontos, alegou a recorrente que a licitante ganhadora não é empresa de grande porte, que também teve critérios subjetivos em sua proposta, e que a pontuação seja diminuída para 110.
- d) Não apresentou questionamentos específicos sobre a licitante **FWC ESTRUTURAS METALICAS LTDA**, que obteve a pontuação de 140 (cento e quarenta) nos itens 03 e 04.

2. DAS RAZÕES

Conforme as razões demonstradas pela recorrente MANA PARTICIPACOES E OBRAS LTDA, é evidente que não houve por parte da licitante FWC qualquer descumprimento ao edital apresentado.

A licitante FWC apresentou todos os documentos necessários para ser habilitada na presente licitação, cumprindo todos os requisitos presentes no edital e conforme a legislação.

A licitante FWC apresentou em sua proposta todas as exigências para apresentação da proposta e as preencheu de maneira correta no sistema eletrônico, conforme estabelecido no edital, atingindo a finalidade da licitação onde ofereceu proposta vantajosa e com todos os critérios solicitados cumpridos.

Salienta-se que a FWC atingiu nos itens (03 e 04) que participou a pontuação de 140 (cento e quarenta) pontos, de acordo com os critérios objetivos.

O recurso da recorrente MANA, requer que os pontos sejam revistos devido as licitantes concorrentes não terem cumprido com os requisitos da licitação, porém como não houve qualquer menção de que a FWC tenha descumprido qualquer requisito, não há nada em questionar sobre a sua pontuação nos itens em que concorreu.

Diante deste pedido de revisão de pontuação das demais licitantes, a licitante FWC requer que **a pontuação de todos os itens do edital sejam revistos, para que assim se cumpra os critérios objetivos do edital.**

Requer também, esclarecimentos diante do item 02, onde no Edital não havia qualquer determinação referente aos itens que não recebessem nenhuma proposta.

Como não houve nenhuma proposta no item 02, deseja esta licitante apresentar proposta para este item, pois não há no edital qualquer impedimento para que isso ocorra.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto a FWC ESTRUTURAS METALICAS LTDA, requer:

- a) que todas as propostas sejam revistas, para que as pontuações estejam de acordo com o critério objetivo do edital;
- b) a sua pontuação continue 140 (cento e quarenta) pontos, diante de ter cumprido os termos do edital;
- c) a abertura de prazo para apresentar proposta para o item 02, que não obteve nenhuma proposta.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Pilar do Sul, 13 de setembro de 2024.

FWC ESTRUTURAS
METALICAS
LTDA:339110530001
13

Assinado de forma digital por
FWC ESTRUTURAS METALICAS
LTDA:33911053000113
Dados: 2024.09.13 17:31:10
-03'00'

FWC ESTRUTURAS METALICAS LTDA

Representante legal
Jose Wilson Godoi